



LEI Nº 4.805 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 65 / 2025

(Altera os artigos 18, 19, 20 e 26 da Lei nº 2.612/2001 e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 18 e os seus §§ 1º a 5º, da Lei Municipal nº 2.612, de 4 de julho de 2001, passam a ter a seguinte redação, sendo suprimidos os seus incisos II e III originais:

(...)

"Artigo 18. O Conselho Administrativo do SERPREV será constituído por 3 (três) membros, a saber:

I. Três membros titulares e três suplentes eleitos pela maioria dos funcionários públicos municipais, autárquicos e fundacionais.

§ 1º Todos os membros do Conselho deverão ser servidores efetivos em atividade ou na inatividade.

§ 2º Os Conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As eleições serão realizadas quadrienalmente.

§ 4º Os membros elegerão entre si, um Presidente Administrativo, sendo esse considerado Presidente do SERPREV, e um Secretário, para mandato de dois anos, permitida ereeleição.

§ 5º O Secretário substituirá o Presidente nas ausências, faltas ou impedimentos deste."

(...)

Art. 2º O § 3º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 2.612, de 4 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 19 (...)"

(...)

§ 3º As deliberações serão tomadas com a presença de 3 (três) Conselheiros e pelo voto da maioria, sendo obrigatório o registro de todas as deliberações tomadas."



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra**
(CIDADE DA SAÚDE)



Art. 3º Fica revogado o § 6º, do artigo 20, da Lei Municipal nº 2.612, de 4 de julho de 2001.

Art. 4º O artigo 26, da Lei Municipal nº 2.612, de 4 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação, sendo suprimidos os seus incisos II e III originais, mantendo-se o seu parágrafo único:

"Artigo 26. O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, a saber:

I. três membros titulares e três suplentes eleitos pela maioria dos funcionários públicos municipais, autárquicos e fundacionais."

(...)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 25 de setembro de 2025

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -